

CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO

PARANÁ

#### PARECER JURÍDICO

#### Senhor Prefeito,

#### **RELATÓRIO**

- 1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para a locação de palcos, banheiros químicos, e equipamentos congêneres, para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 25 de maio de 2022.
- 2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e contratos com municípios vizinhos, **utilizando-se a média dos valores encontrados para lançamento da presente licitação**.
- 3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
- 4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Solicitação datada de 25 de maio de 2022;
  - b) Termo de referência;
  - c) Orçamentos;
  - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 25 de maio de 2022;
  - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 25 de maio de 2022;
  - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;



5. Na sequência, **em data de 26 de maio de 2022** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- 6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de <u>bens e serviços comuns</u> no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.
- A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.
- 10. Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.
- 11. A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.
- 12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.
- 13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, caput, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

PARECER JURÍDICO

Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

- 14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.
- 15. A Administração Municipal optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
- 17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:
  - I a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
  - II a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
  - III dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
  - IV a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
- 18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### 2.1. <u>Da justificativa da contratação</u>

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente



encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

- 20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.
- 21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
- 22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
- 23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.
- 24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

## 2.2. <u>Do Termo de Referência e da definição do objeto</u>

- 25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
- 26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.
- 27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

PARECER JURÍDICO

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III a.

- 28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
- 29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.
- 30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

#### 2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

- 31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
- 32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
- 33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
- 34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
- 35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) <u>e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).</u>
- 36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
  - a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
  - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
  - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
- 37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
- 38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
- 39. No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e pesquisa junto a contratos com municípios vizinhos, utilizando-se a média dos valores encontrados para lançamento da presente licitação, motivo pelo qual entendo escorreita a pesquisa realizada.
- 40. <u>Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.</u>
- 41. <u>Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.</u>
- 42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sopre-preço.
- 43. <u>Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.</u>
- 44. <u>Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.</u>
- 45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.
- 46. <u>A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.</u>

PARECER JURÍDICO

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

- 47. <u>Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.</u>
- 48. <u>Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.</u>
- 49. <u>Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.</u>
- 50. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.
- 51. Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.

### 2.4. Das Exigências de Habilitação

- 52. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".
- 53. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontramse em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

## 2.5. <u>Dos critérios de Aceitação das Propostas</u>

54. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

55. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

## 2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

- 56. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.
- 57. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

#### 2.7. Autorização para a abertura da licitação

- 58. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
- 59. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto  $n^\circ$  3.555/2000.

#### 2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

- 60. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto  $n^{o}$  3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi atendido.
- 61. Deverá ser exigido das empresas vencedoras a apresentação de projeto devidamente assinado por engenheiro responsável, com a emissão de ART.

#### **CONCLUSÃO**

- 62. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:
  - a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, caput, da Lei n. 8.666/93;
  - b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;

PARECER JURÍDICO

- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.
- 52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.
- 54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 26 de maio de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de maio de 2022.

## **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Pregoeiro(a)/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO SOB FORMA DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS. STANDS. TENDAS, TABLADOS, TAPUMES. **GRADES** ISOLAMENTO. PALCOS. GERADORES, **ARQUIBANCADAS** MÓVEIS. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 002/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1- PREÂMBULO:

- 1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 08/06/2022 às 14:00h (catorze horas), no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **1.2-** Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00h** (catorze horas) do dia **08/06/2022.**
- **1.3-** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 h.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1**- É objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO SOB FORMA DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, STANDS, TENDAS, TABLADOS, TAPUMES, GRADES DE ISOLAMENTO, PALCOS, GERADORES, ARQUIBANCADAS MÓVEIS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit (R\$)	Preço total (R\$)
1.	Palco profissional para show, tamanho 10 metros de largura por 14	Diária	03	18.000,00	54.000,00

## MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

	metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura minima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura devera ser em aluminio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinilica KP 1000, tencionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade, altura final de 9,00m (nove metros). Sendo obrigatorio a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente.  O Mesmo devera estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).				
2.	Palco profissional para show, tamanho 05 metros de largura por 10 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura minima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral, com carpe na cor cinza devidamente afixado e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura devera ser em aluminio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinilica KP 1000, tencionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatorio a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente. O Mesmo devera estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de	Unid	03	8.500,00	25.500,00



	bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).				
3.	Praticavel para resalto de palco, com minimo de 30 cm, sendo 02 metros de largura por 12 metros de comprimento. Material altamente resistente com sustentação em aço galvanizado ou aluminio. Chapas navais em perfeito estado de uso. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).	unid.	03	9.500,00	28.500,00
4.	Sonorização de grande porte (publico estimado de 10 mil pessoas) local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line aray com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas.  Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referencia PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multi-cabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio.  Sistema de sonorização de palco com console de 56 canais tendo como referencia PM5D, DIGICO SC7.  MONITOR: Console 56 canais e 32  Outputs Allen Heath DLive, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS  CONSOLES ACIMA CITADAS 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04  Sistemas de In Ear PSM 900 ou Seenheiser EW 300 (Obrigatório) 01  Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02  Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo 16	unid.	03	15.500,00	46.500,00



5.	Pedestais 04 garras LP. Type your text Backline: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01 Bateria completa com 5 estantes de pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas, Bumbo 22" 01 Maquina de Hi Hat, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 02 ventiladores, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na integra o rider técnico do artista. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).  Sonorização de MEDIO porte (publico estimado de 1 mil pessoas) local	03	8.000,00	24.000,00
	aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 08 caixas line aray com falantes mínimos de 15 polegadas, e 12 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas.  Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 36 canais digitais, tendo para mesma quantidade de vias de multi-cabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio de tamanho mínimo de 12X8  Sistema de sonorização de palco com console de 36 canais.  MONITOR: Conforme necessidade do artista de porte médio, ou coral.  01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório). 01  Sistema de Side Fill. Sistema de iluminação contendo 08 movie beam 200, 16 par led RGB, 04 elipsoidal, 02 mini brut, 01 fog 2000  OBS: Obedecer na integra o rider			



	tápping de artista (Carria de 11				
	técnico do artista. (Será considerada				
	uma diária o evento que tenha de 1 a				
6	3 dias).				
6.	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO DE 10X10 METROS Tenda Piramidal 10x10 profissional * Estrutura em ferro galvanizado * Lona anti chamas * Fácil montagem * Altura pé direito 5,00mt * Estrutura em ferro 40x40 galvanizado, com afixador de sustentação nos seus pés, com cobertura em lona branca anti-chamas night day, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente, com spot de iluminação e uma tomada de energia de voltagem bivolt e lâmpada fluorescente inclusa. (Será considerada uma unidade a locação para eventos de 1 a 3 dias).	unid.	40	1.430,00	57.200,00
7.	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA MEDINDO 2,00 DE COMPRIMENTO X 1,00 DE ALTURA METROS CADA PEÇA, com encaixe e devidamente instalado no local a ser indicado. (Cada locação com duração de até 6 dias).	metros	500	19,00	9.500,00
8.	LOCAÇÃO DE 1 CAMARIM NO TAMANHO DE 5X10 COBERTO E FECHADO com no mínimo: - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v - Piso Deck: - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras; - Climatização. Incluídos no custo as despesas com	unid.	01	14.000,00	14.000,00



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

L'illali. p	iananowpiananto.pr.gov.pr
Praca Sã	o Francisco de Assis, 1583
0.5750	300 DI ALIA TO
85750-1	000 PLANALTO - PARANÁ

	transporte e instalação dos materiais.				
	VÁLIDA DE 01 A 06 DIAS COM				
	MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.				
9.		<del> </del>			
3.	LOCAÇÃO DE 1 CAMARIM NO	unid.	02	7.800,00	15.600,00
	TAMANHO DE 5X5 COBERTO E				
	FECHADO				
	CONTENDO:				
	- 03 PONTOS DE LUZ				
	- 03 PONTOS DE AC 110 E 127V				
	- PISO DECK				
	- COM 2 ESPELHOS				
	- 02 ARARAS				
	- 02 MESAS				
	- 08 CADEIRAS				
	INCLUSO DESPESAS COM				
	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS				
	MATERIAIS. LOCAÇÃO VÁLIDA DE				
	01 A 06 DIAS COM MONTAGEM E				
40	DESMONTAGEM E ART INCLUSA.				
10.	BANHEIROS QUÍMICOS MODELO	unid	6	1.153,00	6.918,00
	PNE (PORTADORES DE				
	NECESSIDADES ESPECIAIS).				
	EM FIBRA DE VIDRO OU				
	POLIETILENO COM MEDIDAS				
	MÍNIMAS DE 2,40M DE ALTURA				
	1,60M DE LARGURA E 1,60M DE				
	COMPRIMENTO CONTENDO NO				
	MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA				
	DE DEJETOS, MICTÓRIO,				
	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO,				
	IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E				
	FEMININO, PISO				
	ANTIDERRAPANTE, GRADES DE				
	VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA,				
	TETO TRANSLUCIDO PARA				
	ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA,				
	TRINCO, PORTA COM				
	FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO				
	ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER				
	EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO				
	A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO				
	CUSTO.				
	AS DESPESAS COM TRANSPORTE				
	E INSTALAÇÃO DOS				
	F IMOTATAČAO DOS				



	EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.				
11.	BANHEIRO QUIMICO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO.  AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.  COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.	unid	30	520,00	15.600,00
12.	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA	unid.	03	16.000,00	48.000,00



ACIONAMENTO EM OFALTA DE ENERGIA, GERAL DE 800 AMPECARENAGEM SILENCIA UNIDADES DE CABONO MÍNIMO E COM OFUNCIONAMENTO DI POR DIA DESPESAS OPERACIONAIS DE TE COMBUSTÍVEL POI PROPONENTE. LOCA DIAS COM ART INCLU	CHAVE RES, CIOSA 80 DBS DO), 4 S COM 20 MTS 1 OPERADOR, E 12 HORAS RANSPORTE R CONTA DA ÇÃO PARA 06				
13. LOCAÇÃO DE EQUIPARA ILUMINAÇÃO POR DE 02 DIAS. EQUIPAMENTOS EXIGORADAS EQUIPAMENTOS EXIGORADAS EQUIPAMENTOS EXIGORADAS EQUIPAMENTOS EXIGORADAS EQUIPAMENTOS EXIGORADAS EQUIPE TÉCNICA EDOS DEPARTAMENTO DE FECHAMENTO PARA FUNDO E LATERAIS EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO PARA FUNDO E LATERAIS EQUIPE COMPANTA EQUIPE CANHÕES OU SOMBRITE PRETO 6(SEIS) MOVING BEA EQUIPE COMPANTA EQUIPAS MÁQUINAS 1500W.  MESA DIGITAL - 4(QUIPAS EXECUTEDAS EXAMINADAS EXECUTEDAS EXE	AMENTOS ELO PERÍODO GIDOS: D DE MÍNIO Q30 O MÍNIMO METROS, AL DE INIÇÃO DA CULTURA; A O GRID EM TECIDO D. AN 200. S I LÂMPADAS BW. DE FUMAÇA UATRO) MINI D) LÂMPADAS. S MÍNIMO S PAR 64. DOZE) D. LUMINAÇÃO. D. COU CINTA ERRAMENTO	serv.	03	4.110,00	12.330,00



	DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. INCLUSO NO ORÇAMENTO O PERÍODO QUE ANTECEDE O EVENTO, NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E APÓS EVENTO PARA A DESMONTAGEM DOS MESMOS.				
15.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BISTRÔ SEM ENCOSTO NA LATERAL. MEDIDA APROXIMADAS: 33 CM X 40 CM X 87 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). PESO APROX.: 2,00 KG. CORES: BRANCA OU PRETA. (Será considerada uma unidade a locação para eventos de 1 a 3 dias).	unid.	50	5,60	280,00
15.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, publico estimado de 100 pessoas, com no mínimo 4 degraus e 12 metros de extensão. Estrutura em aço galvanizado, tablado em madeira laminada em perfeitas condições de uso. Atendendo as normas NPT. Período de 30 dias.	unid	01	10.000,00	10.000,00
16	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, com no mínimo 30m de comprimento, mínimo 12 degraus, padrão para sentar, degraus de aproximadamente 70cm de altura, guarda corpo na frente, atrás e nas laterais, conforme normas de segurança exigidas pelos bombeiros. (Duração da locação de 02 a 06 dias).	Unid	2	20.000,00	40.000,00
17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, com no mínimo 50m de comprimento, mínimo 12 degraus padrão para sentar, degraus de aproximadamente 70 cm de altura, guarda corpo na frente, atrás e nas laterais, conforme normas de segurança exigidas pelos bombeiros. (Duração da locação de 02 a 06 dias).	Unid	2	30.000,00	60.000,00



18	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,	1.1!-1	0	00 000 55	
	com no mínimo 100m de comprimento, mínimo 12 degraus padrão para sentar, degraus de aproximadamente 70cm de altura, guarda corpo na frente, atrás e nas laterais, conforme normas de segurança exigidas pelos bombeiros. (Duração da locação de 02 a 06 dias).	Unid	2	60.000,00	120.000,00
19	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, com no mínimo 30m de comprimento, mínimo 3 degraus padrão para sentar, degraus de aproximadamente 70cm de altura, guarda corpo na frente, atrás e nas laterais, conforme normas de segurança exigidas pelos bombeiros. (Duração da locação de 02 a 06 dias).	Unid	2	4.500,00	9.000,00
20	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, com no mínimo 30m de comprimento, mínimo 06 degraus padrão para sentar, degraus de aproximadamente 70cm de altura, guarda corpo na frente, atrás e nas laterais, conforme normas de segurança exigidas pelos bombeiros. (Duração da locação de 02 a 06 dias).	Unid	2	10.000,00	20.000,00
21	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, com no mínimo 30m de comprimento, mínimo 09 degraus padrão para sentar, degraus de aproximadamente 70cm de altura, guarda corpo na frente, atrás e nas laterais, conforme normas de segurança exigidas pelos bombeiros. (Duração da locação de 02 a 06 dias).	Unid	2	16.500,00	33.000,00
22	Locação de stand básico, com divisórias, estrutura de alumínio, divisória em chapa "TS" dupla face branca, altura de 2,20 metros, com spot de iluminação a cada 3 metros, com uma tomada de energia de voltagem bivolt e lâmpada fluorescente inclusa, com testeira padrão em alumínio de identificação de 1,00 x 0,50 metros com comunicação visual aplicada em adesivo impresso com	$M^2$	2000	60,00	120.000,00



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fonte arial preta tamanho de no mínim 15 centímetros de altura, forração interna no piso em carpe na cor cinza com provador de varal em cada stand em ferro oval com cortinas devidamente instalados, com cortina devidamente afixada para fechar o stand na parte aberta, frente ao públic em tecido escuro que não possibilite a visão dos transeuntes, e passarela em carpe na cor vermelha, devidamente afixado com fita dupla face na frente dos stands. (Cada locação terá duração de até 6 dias).  23 Locação de tenda piramidal aberta, medindo 6,00 x 6,00 metros, com 2,70 metros de altura com afixador de sustentação nos seus pés, com cobertura em lona branca anti-chamas night day, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente, con spot de iluminação e uma tomada de energia de voltagem bivolt e lâmpada fluorescente inclusa. (Será considerad uma unidade a locação para eventos de 1 a 3 dias).	Unid	30	750,00	22.500,00
Locação de tablado em madeira deck, nivelado. (Cada locação terá duração de até 6 dias).	M <sup>2</sup>	1000	54,00	54.000,00
Locação de tapume de isolamento em lata, medindo 1,00 x 2,00 metros para serem usados nos eventos e devidamente instalados. (Cada locação terá duração de até 6 dias).	linear	400	28,00	11.200,00
26 Grupo Gerador de no mínimo 260kva, Stand By.	Diária	06	2.200,00	13.200,00
Total Estimado:				870.828,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$870.828,00 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e vinte e oito reais) do presente ato convocatório.

#### 3 - DA ABERTURA:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**3.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 08/06/2022. HORA: 14:00 horas.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1-** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.3** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.3.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.4- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCÚMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):
5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a)

30 N 0231



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

- **5.2** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 5.2.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- **5.2.1.3** Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- **5.2.1.4** Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- **5.2.1.5** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- **5.2.1.6** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- **5.2.2** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.2.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- **5.2.2.2 -** Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **5.2.2.3 -** Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **5.2.2.4** Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- **5.2.2.5** Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

- **5.3-** A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.
- **5.4** Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:
- **5.4.1-** Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.
- **5.4.2-** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitação.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **6.1-** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <a href="http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe">http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe</a>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:
- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para aexecução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe

DON.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- I) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- **6.3-** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

### 6.4 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- **6.4.1-** Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- **6.4.1.1-** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **6.4.1.2-** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- **6.4.1.3-** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".
- **6.4.1.4-** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

30 m

15





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.4.1.5-** Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

## 7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE PLANALTO (NOME COMPLETO DO LICITANTE) (CNPJ DA LICITANTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022

### 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **8.1-** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.
- **8.2-** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3-** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **8.4-** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **8.5-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 9 DA HABILITAÇÃO.

30<sup>1</sup> 0235



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 9.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):
- **9.2 -** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### 9.2.1- Da Regularidade Fiscal

- 9.2.1.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.2.1.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Será aplicada o disposto na E.C. 106/2020 de 07 de maio de 2020 durante a vigência da calamidade pública nacional decorrente da pandemia Covid-19).
- **9.2.1.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **9.2.1.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

#### 9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

- **9.2.2.1-** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- **9.2.2.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.2.2.2.1** Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do ultimo exercício.
- **9.2.2.2** Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.
- <u>9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.</u>
- 9.2.3.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

3041





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### 9.2.4 - Da Qualificação Técnica

- **9.2.4.1** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- **9.2.4.2** Prova de registro do profissional responsável pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- 9.2.4.3 Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (cadastur);
- **9.2.4.4** Atestado e/ou declaração emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com características, quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- **9.2.4.5** O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovador(s) através de "Certificado de acervo Tecnológico Profissional \_ CAT" do responsável(eis) técnicos (s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA;
- **9.2.4.6** Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa pertinente e compatível com características, quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação.
- **9.2.4.7** Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos, NR 10 (instalações elétricas), para os itens 4, 5, 8, 9, 12, 13, 22 e 26 e NR 35 (Trabalho em altura) para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 23, e 26 para cumprimento das normas técnicas de segurança.
- **9.2.4.7.1** A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem 9.2.4.7 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- **9.2.4.8** Está dispensada de apresentar documentação técnica referente ao item 9.2.4.1, 9.2.4.2, 9.2.4.4 e 9.2.4.5 do edital somente as empresas que apresentarem proposta para os itens 7, 14, 24 e 25.

#### 9.2.5 - Documentos Complementares:

- 9.2.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- 9.2.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- 9.2.5.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV).



- 9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:
- **9.3.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac simile).
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **9.3.2-** O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- **9.3.3-** As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- **9.3.4-** As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.
- **9.3.5-** A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- **9.3.6-** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.
- **9.3.7-** Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferencias necessárias.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

- **9.3.8-** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **9.3.9-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindose fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### 10 - DO JULGAMENTO:

- **10.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM.
- **10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2- Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2** O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

3011



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **10.2.7** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

30 h 21



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.15**- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

- **10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.
- 10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 e 147/2014.
- 10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 10.4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

**10.4.1**- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **10.4.9** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.4.11 A empresa declarada vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o envio da planilha de custos reajustada ao valor final, sob pena de desclassificação em caso do não cumprimento.

### 10.5 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.5.1 Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 05 (cinco) dias), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **10.5.2** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

### 10.6- DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.6.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 10.6.3 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- **10.6.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 10.7- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.7.1** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

0243



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **10.7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 10.7.3 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- **10.7.4** Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 10.7.5 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- **10.7.6** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 10.7.7 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 10.7.8 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.7.9 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.7.10 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.7.11** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.7.12 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

### 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** A prestação de serviços do respectivo objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.
- 11.2 A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais/equipamentos e serviços solicitados em parcelas conforme a necessidade da Administração Pública, obedecendo ao descrito no objeto ou na ausência desta informação, sendo os mesmos entregues com no máximo até 01 (um) dia útil que antecede o evento e desinstalados em até 01 (um) dia após o término do evento, esta solicitação será formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- 11.2.1 Caso haja necessidade de maior prazo em virtude de liberação junto aos bombeiros, será informado com antecedência de 30 (trinta) dias, no requerimento dos serviços a serem executados o prazo para instalação e vistoria.
- **11.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- -Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- -Discriminação dos materiais/equipamentos e serviços a serem adquiridas/locados;
- -Local onde serão entregues os materiais/equipamentos e serviços;
- -Prazo para entrega materiais/equipamentos e serviços;

30 Ni 2



- -Quantidade e medidas dos materiais/equipamentos e serviços, quando for o caso;
- -Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- -Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante
- 11.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 11.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.
- 11.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 11.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 11.7. O fornecimento dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 11.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços.
- 11.9. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- 11.10. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.
- 11.11. A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.
- 11.12. A CONTRATADA arcará com os eventuais custos de manutenção de máquinas ou equipamentos cujo dano tenha sido comprovadamente causado por imperícia ou mal-uso por parte do empregado.
- 11.13. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- **11.14.** A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- 11.15. A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.
- **11.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.
- **11.17.** A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.



- **11.18.** A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 11.19. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 11.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 11.21. A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- **11.22.** A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- **11.23**. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.24.** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.25. A CONTRATADA deverá apresentar preposto, aceito pelo Município de Planalto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Gestor do Contrato, devendo apresentar documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à qualificação profissional do preposto.
- 11.26. Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Município de Planalto, para o desempenho de tal função.
- **11.27.** Em caso de necessidade de substituição de preposto, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE previamente.
- 11.28. A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Município de Planalto, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 11.29. São atribuições do preposto, entre outras:
  - I Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
     II Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratada;

III - Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Planalto;

 IV - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura Municipal de Planalto e do Gestor do Contrato;

V - Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

VI - Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

VII - Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

VIII - Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;

IX - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo a Prefeitura Municipal de Planalto por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

#### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

### 12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL;

- **12.1.1-** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- **12.1.1.1-** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- **12.1.1.2-** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- 12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### 12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

- **12.2.1-** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- **12.2.2-** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

30 Ni 28 0247



- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **12.2.3-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- **12.2.4**. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 13.1 Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 13.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata(lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 13.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- **13.4** Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.
- 13.5 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.
- **13.6** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### 14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1-** Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30° (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
- **14.2-** Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

- **14.3-** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- **14.4-** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.
- **14.5-** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
- **14.6-** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL SRP n° 045/2022.
- 14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.
- **14.8-** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **15.1-** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:
- a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;
- **15.2-** O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.
- **15.3-** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- **15.4-** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.
- **15.5-** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.
- **15.6-** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.
- 15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.
- **15.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 16 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

**16.1-** O prazo de execução é de 12 (doze) meses e vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da mesma.

#### 17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

- **17.2-** A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- **17.2.1-** As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **17.3-** Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.
- **17.3.1-** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.
- **17.4-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **17.5-** Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

#### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1-** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto PR.
- **18.2-** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- **18.3-** Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.
- 18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reclamação ou indenização.

#### 19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 26 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022

#### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIA	\L:							
	Credenciamos	s o(a) Sr.(a	)					
	,	portador( e			de			nº nº
A participar do SRP Nº 045/ representante l oroposta, ofere	procedimento licita /2022, instaurado egal da empresa, o cer lances, assinar erem necessários.	atório, sob pelo Mu com poder	nicípio es para	de Pla represer	inalto ntar a	, na qualio empresa, e	dade labora	de ar a
	I	⊃or ser a e	xpressa	ão da ver	dade,	, firmamos a	prese	nte
	Local e	data	/					
	NOME:							
	RG/CPF							
	CARGO							
	(assinatura cor	n firma rec	onhecio	da)				

3081



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°
ENDEREÇOFONE:
MUNICIPIO:EST
O representante legal da empresa
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data/
NOME:
RG/CPF
CARGO

30 N.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST
procedimento licitatório, sob a 045/2022, instaurado pelo Muni	s para os fins de direito, na qualidade de proponente do a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº cípio de Planalto, que não fomos declarados inidôneos oder Público, em qualquer de suas esferas.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Local	e data/
NOME:	
RG/CPF	
CARGO	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:	
	FONE:
	EST
de PREGÃO PRESENCI forma e sob as penas implegislação pertinente, que novembro de 1989, encor no que se refere à obsConstituição Federal.	ponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade AL SRP Nº 045/2022, por seu representante, declara, na ostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de atra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, servância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local e data//
NOME	··
RG/CF	PF
CARG	0



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIA	AL:						
	Ο	repres			lega	al	da
empresa				,	na	qualidade	de
SRP Nº 045/20 direito que esto	procedimento li 022, instaurado p ou(amos) sob o r disposto na Lei	elo Municíp egime de m Compleme	io de Plar icroempre ntar 123,	nalto, decl esa ou em de 14 de	lara par npresa d e dezer	ra todos os fir de pequeno p	ns de porte, 6 LC
	Local	e data				/	
	NOME:						
	RG/CPF						
	CARGO						



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ..../2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022

76.460.526/0001-16, senhor LUIZ CARLOS casado, residente e portador da Cédula 747.491.029-20. CONTRATADA:	Praça São Francisco de neste ato devidamente o BONI, em pleno exercício domiciliado neste Munic de Identidade RG nº	Assis, nº 158: representado p o de seu manda ípio de Planalt 3.895.670-1 e	3, inscrito no delo Prefeito Nato e funções, beto, Estado do do CPF/MF	CNPJ n Junicipal prasileiro Paraná sob n
inscrita no CNPJ sol	o n.º	com sede à	à	
pelo Administrador(a)	a Cidade de o Sr(a)	bra	asileiro(a), com	erciante
residente e	domiciliado(a),	na	Cidade	de
nos termos da Lei n° do Edital de Pregão F	ntes, fica acertado e ajusta 8.666/93, de 21 de junho Presencial SRP N° 045/202 obrigações e responsabili	de 1993, assim 22 pelas cláusu	contrato, que s como pelas c las a seguir ex	se regerá ondições pressas

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO SOB FORMA DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, STANDS, TENDAS, TABLADOS, TAPUMES, GRADES DE ISOLAMENTO, PALCOS, GERADORES, ARQUIBANCADAS MÓVEIS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit (R\$)	Preço total (R\$)
14.	Palco profissional para show, tamanho 10 metros de largura por 14 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura minima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura	Diária	03		



15.	de P.A., lona vinilica KP 1000, tencionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade, altura final de 9,00m (nove metros). Sendo obrigatorio a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente.  O Mesmo devera estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).  Palco profissional para show, tamanho 05 metros de largura por 10 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura minima de 1 metro e 20	Unid	03	
	cm referente ao solo, escada de acesso lateral, com carpe na cor cinza devidamente afixado e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura devera ser em aluminio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinilica KP 1000, tencionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatorio a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente. O Mesmo devera estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).	unid.	03	



	minimo de 30 cm, sendo 02 metros			
	de largura por 12 metros de			
	comprimento. Material altamente			
	resistente com sustentação em aço			
	galvanizado ou aluminio. Chapas			
	navais em perfeito estado de uso.			
	(Será considerada uma diária o			
	evento que tenha de 1 a 3 dias).			
17.	Sonorização de grande porte (publico	unid.	03	
	estimado de 10 mil pessoas) local			
	aberto, sendo P.A. sistema de som de			
	linha de frente com no mínimo 16			
	caixas line aray com falantes mínimos			
	de 15 polegadas, e 16 caixas sub			
	grave, sendo falantes mínimos de 18			
	polegadas.			
	Sistema operacional sendo mesa de			
	no mínimo 56 canais digitais, tendo			
	como referencia PM5D, DIGICOSD,			
	SQ7 para mesma quantidade de vias			
	de multi-cabo e periférico para			
	sustentação dos mesmos, tão qual			
	grid em alumínio.			
	Sistema de sonorização de palco com			
	console de 56 canais tendo como			
	referencia PM5D, DIGICO SC7.			
	MONITOR: Console 56 canais e 32			
	Outputs Allen Heath DLive, SQ 7,			
	Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi			
	3000 com 24 outputs analógicos			
	SOMENTE ACEITAMOS AS			
	CONSOLES ACIMA CITADAS 04			
	microfones wireless UR4 ou SLX 04			
	Sistemas de In Ear PSM 900 ou			
	Seenheiser EW 300 (Obrigatório) 01			
	Sistema Power Play com cabos e			
	ligação em Stereo (Obrigatório) 02			
	Monitores SM 400, bem como			
	cabeamento e microfone necessários			
	para sustentação instrumental e vocal.			
	01 Sistema de Side Fill Duplo 16			
	Pedestais 04 garras LP. Type your			
	text Backline: 01 amplificador de baixo			
	Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01			
	Bateria completa com 5 estantes de			
	pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas			
	da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16			



	polegadas, Bumbo 22" 01 Maquina de Hi Hat, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 02 ventiladores, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na integra o rider técnico do artista. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).			
18.	Sonorização de MEDIO porte (publico estimado de 1 mil pessoas) local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 08 caixas line aray com falantes mínimos de 15 polegadas, e 12 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas.  Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 36 canais digitais, tendo para mesma quantidade de vias de multi-cabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio de tamanho mínimo de 12X8  Sistema de sonorização de palco com console de 36 canais.  MONITOR: Conforme necessidade do artista de porte médio, ou coral.  01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório). 01  Sistema de Side Fill. Sistema de iluminação contendo 08 movie beam 200, 16 par led RGB, 04 elipsoidal, 02 mini brut, 01 fog 2000  OBS: Obedecer na integra o rider técnico do artista. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).	und	03	
19.	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO DE 10X10 METROS	unid.	40	



	Tenda Piramidal 10v10 profissional			
	Tenda Piramidal 10x10 profissional			
	* Estrutura em ferro galvanizado			
	* Lona anti chamas			
	* Fácil montagem			
	* Altura pé direito 5,00mt			
	* Estrutura em ferro 40x40			
	galvanizado, com afixador de			
	sustentação nos seus pés, com			
	cobertura em lona branca anti-chamas			
	night day, com base em estrutura			
	metálica constituída e composta de			
	calhas inteiriças laterais para			
	captação e escoamento de água e			
	abertura superior com protetor			
	triangular tipo chapéu para evasão de			
	ar quente, com spot de iluminação e			
	uma tomada de energia de voltagem			
	bivolt e lâmpada fluorescente inclusa.			
	(Será considerada uma unidade a			
	locação para eventos de 1 a 3 dias).			
20.	LOCAÇÃO DE GRADE DE	metros	500	
	CONTENÇÃO, ESTRUTURA			
	METÁLICA PARA SEGURANÇA			
	MEDINDO 2,00 DE COMPRIMENTO			
	X 1,00 DE ALTURA METROS CADA			
	PEÇA, com encaixe e devidamente			
	instalado no local a ser indicado.			
	(Cada locação com duração de até 6			
	dias).			
21.	LOCAÇÃO DE 1 CAMARIM NO	unid.	01	
	TAMANHO DE 5X10 COBERTO E			
	FECHADO com no mínimo:			
	- 4 pontos de luz;			
	- 6 pontos de ac 110 e 127v			
	- Piso Deck:			
	- Com 3 espelhos grandes;			
	- 7 araras;			
	- 3 mesas;			
	- 15 cadeiras;			
	- Climatização.			
	Incluídos no custo as despesas com			
	transporte e instalação dos materiais.			
	VÁLIDA DE 01 A 06 DIAS COM			
	MONTAGEM E DESMONTAGEM E			
	ART INCLUSA.			
22.			00	
22.	LOCAÇÃO DE 1 CAMARIM NO	unid.	02	
	TAMANHO DE 5X5 COBERTO E			



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	FECHADO			
	CONTENDO:			
	- 03 PONTOS DE LUZ			
	- 03 PONTOS DE AC 110 E 127V			
	- PISO DECK			
	- COM 2 ESPELHOS			
	- 02 ARARAS			
	- 02 MESAS			
	- 08 CADEIRAS			
	INCLUSO DESPESAS COM			
	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS			
	MATERIAIS. LOCAÇÃO VÁLIDA DE			
	01 A 06 DIAS COM MONTAGEM E			
	DESMONTAGEM E ART INCLUSA.			
23.	BANHEIROS QUÍMICOS MODELO	unid	C	
20.		unid	6	
	PNE (PORTADORES DE			
	NECESSIDADES ESPECIAIS).			
	EM FIBRA DE VIDRO OU			
	POLIETILENO COM MEDIDAS			
	MÍNIMAS DE 2,40M DE ALTURA			
	1,60M DE LARGURA E 1,60M DE			
	COMPRIMENTO CONTENDO NO			
	MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA			
	DE DEJETOS, MICTÓRIO,			
	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO,			
	IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E			
	FEMININO, PISO			
	ANTIDERRAPANTE, GRADES DE			
	VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA,			
	TETO TRANSLUCIDO PARA			
	ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA,			
	TRINCO, PORTA COM			
	FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO			
	REBAIXADO (SENDO			
	ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO			
	INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER			
	EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO			
	A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO			
	CUSTO.			
	AS DESPESAS COM TRANSPORTE			
	E INSTALAÇÃO DOS			
	EQUIPAMENTOS, BEM COMO			
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE			
	TODA A REALIZAÇÃO DOS			
	EVENTOS.			
	COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO			
	*EM EVENTOS DE ATÉ 02(DÓIS)			

30 N.



	DIAO DE DUDAO TO ATT			
	DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ			
	CONSIDERADO PARA PAGAMENTO			
	01(UMA) DIÁRIA.			
24.	BANHEIRO QUIMICO EM FIBRA DE	unid	30	
	VIDRO OU POLIETILENO COM			
	MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE			
	ALTURA 1,60M DE LARGURA E			
	1,60M DE COMPRIMENTO			
	CONTENDO NO MÍNIMO, VASO			
	SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS,			
	MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL			
	HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE			
	MASCULINO E FEMININO, PISO			
	ANTIDERRAPANTE, GRADES DE			
	VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA,			
	TETO TRANSLUCIDO PARA			
	ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA,			
	TRINCO, PORTA COM			
	FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO			
	REBAIXADO (SENDO			
	ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO			
	INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER			
	EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO			
	A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO			
	CUSTO.			
	AS DESPESAS COM TRANSPORTE			
	E INSTALAÇÃO DOS			
	EQUIPAMENTOS, BEM COMO			
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE			
	TODA A REALIZAÇÃO DOC			
	TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.			
	COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO			
	*EM EVENTOS DE ATÉ 02(DÓIS)			
	DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ			
	CONSIDERADO PARA PAGAMENTO			
25	01(UMA) DIÁRIA.			
25.	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260	unid.	03	
	KVA CHAVE DEVEDOGRA			
	AUTOMÁTICA NÃO DODENIO			
	ACIONAMENTO EN CARE E			
	ACIONAMENTO EM CASO DE			
	CERAL DE ENERGIA, CHAVE			
	GERAL DE 800 AMPERES,	,		
	CARENAGEM SILENCIOSA 80 DBS			
	(GERADOR SILENCIADO), 4			
	UNIDADES DE CABOS COM 20 MTS			
	KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 DBS (GERADOR SILENCIADO), 4 UNIDADES DE CABOS COM 20 MTS	v		



	NO MÍNIMO E COM 01 OPERADOR,			
	FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS			
	POR DIA DESPESAS			
	OPERACIONAIS DE TRANSPORTE			
	E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA			
	PROPONENTE. LOCAÇÃO PARA 06			
	DIAS COM ART INCLUSA			
	DIAS COM ART INCLUSA.			
26.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	serv.	03	
	PARA ILUMINAÇÃO PELO PERÍODO			
	DE 02 DIAS.			
	EQUIPAMENTOS EXIGIDOS:			
	- TRELIÇA PARA GRID DE			
	ILUMINAÇÃO EM ALUMÍNIO Q30			
	LINHA PESADA, COM O MÍNIMO			
	72/SETENTA E DOLO METEO			
	72(SETENTA E DOIS) METROS,			
	COM ALTURA E LOCAL DE			
	ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA			
	EQUIPE TÉCNICA DO			
	DEPARTAMENTO DE CULTURA;			
	- FECHAMENTO PARA O GRID			
	FUNDO E LATERAIS EM TECIDO			
	OU SOMBRITE PRETO.			
	- 6(SEIS) MOVING BEAN 200.			
	- 20(VINTE) CANHÕES			
	- 20(VINTE) CANHOES			
	- 08 MINI BRUT COM 4 LÂMPADAS			
	- PAR LED 64 RGBW 3W.			*1
	-2(DUAS) MÁQUINAS DE FUMAÇA			
	1500W.			
	- MESA DIGITAL - 4(QUATRO) MINI			
	BURT COM 4(QUATRO) LÂMPADAS.			
	- 8(OITO) ELIPSOIDAIS MÍNIMO			
	250W.			
	- 12(DOZE) LÂMPADAS PAR 64.			
	2(DOIC) DIMMED 40(DOZE)			
	- 2(DOIS) DIMMER 12(DOZE)			
	CANAIS.			
	- 2(DOIS) PO POWER			
	- TODO CABEAMENTO			
	NECESSÁRIO PARA ILUMINAÇÃO.			
	COM CAROS DE ACO OLI CIVITA			
	- COM CABOS DE AÇO OU CINTA			
	PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO			
	INCLUÍDOS NO CUSTO AS			
	DESPESAS COM TRANSPORTE E			
	INSTALAÇÃO DOS			
	EQUIPAMENTOS, BEM COMO			
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE			
	TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.			
	INCLUSO NO ORÇAMENTO O			
	TO OTO THE INTO O			



	PERÍODO QUE ANTECEDE O EVENTO, NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS			
	E APÓS EVENTO PARA A DESMONTAGEM DOS MESMOS.			
14.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BISTRÔ SEM ENCOSTO NA LATERAL.	unid.	50	
	MEDIDA APROXIMADAS: 33 CM X 40 CM X 87 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). PESO APROX.: 2,00 KG. CORES: BRANCA OU PRETA. (Será considerada uma unidade a			
	locação para eventos de 1 a 3 dias).			
15.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, publico estimado de 100 pessoas, com no mínimo 4 degraus e 12 metros	unid	01	
	de extensão. Estrutura em aço galvanizado, tablado em madeira laminada em perfeitas condições de uso. Atendendo as normas NPT. Período de 30 dias.			
16	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, com no mínimo 30m de comprimento, mínimo 12 degraus, padrão para sentar, degraus de aproximadamente 70cm de altura, guarda corpo na frente, atrás e nas laterais, conforme normas de segurança exigidas pelos bombeiros. (Duração da locação de 02 a 06 dias).	Unid	2	
17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, com no mínimo 50m de comprimento, mínimo 12 degraus padrão para sentar, degraus de aproximadamente 70 cm de altura, guarda corpo na frente, atrás e nas laterais, conforme normas de segurança exigidas pelos bombeiros. (Duração da locação de 02 a 06 dias).	Unid	2	
18	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, com no mínimo 100m de comprimento, mínimo 12 degraus padrão para sentar, degraus de aproximadamente 70cm de altura, guarda corpo na frente, atrás e nas	Unid	2	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	letereis			
	laterais, conforme normas de			
	segurança exigidas pelos bombeiros.			
	(Duração da locação de 02 a 06 dias).			
19	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,	Unid	2	
	com no mínimo 30m de comprimento,	Office		
	mínimo 3 dograva nadrão nara center			
	mínimo 3 degraus padrão para sentar,			
	degraus de aproximadamente 70cm			
	de altura, guarda corpo na frente,			
	atrás e nas laterais, conforme normas			
	de segurança exigidas pelos			
	bombeiros. (Duração da locação de			
	02 a 06 dias).			
20				
20	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,	Unid	2	
	com no mínimo 30m de comprimento,			
	mínimo 06 degraus padrão para			
	sentar, degraus de aproximadamente			
	70cm de altura, guarda corpo na			
	frente, atrás e nas laterais, conforme			
	normas de segurança exigidas pelos			
	bombeiros. (Duração da locação de			
	02 a 06 dias).			
21	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,	Unid	2	
	com no mínimo 30m de comprimento,			
	mínimo 09 degraus padrão para			
	sentar, degraus de aproximadamente			
	70cm de altura, guarda corpo na			
	frente, atrás e nas laterais, conforme			
	normas de segurança exigidas pelos			
	bombeiros. (Duração da locação de			
	02 a 06 dias).			
22	Locação de stand básico, com	$M^2$		
	divisórias, estrutura de alumínio,			
	divisória em chana "TC" dunla face			
	divisória em chapa "TS" dupla face			
	branca, altura de 2,20 metros, com			
	spot de iluminação a cada 3 metros,			
	com uma tomada de energia de			
	voltagem bivolt e lâmpada fluorescente			
	inclusa, com testeira padrão em			
	alumínio de identificação de 1,00 x			
	0.50 motros com comunicação de 1,00 x			
	0,50 metros com comunicação visual			
	aplicada em adesivo impresso com			
	fonte arial preta tamanho de no mínimo			
	15 centímetros de altura, forração			2
	interna no piso em carpe na cor cinza,			
	com provador de varal em cada stand			
	em ferro oval com cortinas			
	devidamente instalados, com cortina			

0268



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	devidamente afixada para fechar o stand na parte aberta, frente ao público em tecido escuro que não possibilite a visão dos transeuntes, e passarela em carpe na cor vermelha, devidamente afixado com fita dupla face na frente dos stands. (Cada locação terá duração de até 6 dias).			
23	Locação de tenda piramidal aberta, medindo 6,00 x 6,00 metros, com 2,70 metros de altura com afixador de sustentação nos seus pés, com cobertura em lona branca anti-chamas night day, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente, com spot de iluminação e uma tomada de energia de voltagem bivolt e lâmpada fluorescente inclusa. (Será considerada uma unidade a locação para eventos de 1 a 3 dias).			
24	Locação de tablado em madeira deck, nivelado. (Cada locação terá duração de até 6 dias).	$M^2$		
		M linear		
26	Grupo Gerador de no mínimo 260kva, Stand By.	Diária		

**Parágrafo Primeiro -** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 045/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato terá sua execução indireta, empreitada por preço unitário. O início da execução dos serviços dar-se-á conforme paragrafo terceiro da cláusula quinta do presente instrumento contratual e de acordo com o edital do Pregão Presencial SRP nº 045/2022.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 30° (trigésimo) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragráfo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo -** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) É responsabilidade da CONTRATANTE os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, ficando apenas a cargo da contratada o fornecimento de uniformes e EPI's.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
  - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagem.
- g) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato
- h) Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência, bem como as regras aqui estabelecidas.;

#### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A prestação de serviços do respectivo objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.
- b) A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais/equipamentos e serviços solicitados em parcelas conforme a necessidade da Administração Pública, obedecendo ao descrito no objeto ou na ausência desta informação, sendo os mesmos entregues com no máximo até 01 (um) dia útil que antecede o evento e desinstalados em até 01 (um) dia após o término do evento, esta solicitação será formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- c) Caso haja necessidade de maior prazo em virtude de liberação junto aos bombeiros, será informado com antecedência no requerimento dos serviços a serem executados o prazo para instalação e vistoria.
- d) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
  - a. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b. Discriminação dos materiais/equipamentos e serviços a serem adquiridas/locados;
  - c. Local onde serão entregues os materiais/equipamentos e serviços;



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d. Prazo para entrega materiais/equipamentos e serviços;

- e. Quantidade e medidas dos materiais/equipamentos e serviços, quando for o caso;
- f. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

- e) O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- f) A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.
- g) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- h) O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- i) O fornecimento dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a máfé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- j) As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços.
- k) As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.
- m) A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.
- n) A CONTRATADA arcará com os eventuais custos de manutenção de máquinas ou equipamentos cujo dano tenha sido comprovadamente causado por imperícia ou mal-uso por parte do empregado.
- o) A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- p) A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- q) A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.



- r) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.
- s) A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.
- t) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- v) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- w) A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- x) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- y) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- aa)A CONTRATADA deverá apresentar preposto, aceito pelo Município de Planalto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Gestor do Contrato, devendo apresentar documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à qualificação profissional do preposto.
- bb)Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Município de Planalto, para o desempenho de tal função.
- cc) Em caso de necessidade de substituição de preposto, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE previamente.
- dd) A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Município de Planalto, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

ee)São atribuições do preposto, entre outras:

- I Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- II Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;
- III Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Planalto;
- IV Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura Municipal de Planalto e do Gestor do Contrato;
- V Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- VI Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- VII Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- VIII Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;
- IX Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo a Prefeitura Municipal de Planalto por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela

300



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

30 N. 0275



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### CLÁUSULA NONA – PRAZOS E DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do presente Contrato será até --/----, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato:
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato:
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

300,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

	Planalto – PR,dede 2022.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....... PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022

CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei n° 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no <b>Pregão</b>
Presencial SRP nº 045/2022, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
, nº, na cidade de

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO SOB FORMA DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, STANDS, TENDAS, TABLADOS, TAPUMES, GRADES DE ISOLAMENTO, PALCOS, GERADORES, ARQUIBANCADAS MÓVEIS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit (R\$)	Preço total (R\$)
27.	Palco profissional para show, tamanho 10 metros de largura por 14 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura minima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de	Diária	03		



	acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura devera ser em aluminio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinilica KP 1000, tencionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade, altura final de 9,00m (nove metros). Sendo obrigatorio a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente.  O Mesmo devera estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).			
28.	Palco profissional para show, tamanho 05 metros de largura por 10 metros de comprimento, plataforma e cobertura, sendo plataforma naval com altura minima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral, com carpe na cor cinza devidamente afixado e proteção conforme NPT de segurança. A cobertura devera ser em aluminio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinilica KP 1000, tencionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatorio a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NPT vigente. O Mesmo devera estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3	Unid	03	



	dias).			
29.	Praticavel para resalto de palco, com minimo de 30 cm, sendo 02 metros de largura por 12 metros de comprimento. Material altamente resistente com sustentação em aço galvanizado ou aluminio. Chapas navais em perfeito estado de uso. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).	unid.	03	
30.	Sonorização de grande porte (publico estimado de 10 mil pessoas) local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line aray com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas.  Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referencia PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multi-cabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio.  Sistema de sonorização de palco com console de 56 canais tendo como referencia PM5D, DIGICO SC7.  MONITOR: Console 56 canais e 32  Outputs Allen Heath DLive, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS  CONSOLES ACIMA CITADAS 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04  Sistemas de In Ear PSM 900 ou Seenheiser EW 300 (Obrigatório) 01  Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02  Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo 16  Pedestais 04 garras LP. Type your text Backline: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01  Bateria completa com 5 estantes de	unid.	03	



	pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16			
	polegadas, Bumbo 22" 01 Maquina de Hi Hat, bem como toda sua			
	microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led			
	RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini			
	brut, 01 console wing malinght, 02 ventiladores, 01 painel digital de			
	tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de			
	lâmpadas par foco. 12 praticáveis			
	tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na integra o rider			
	técnico do artista. (Será considerada			
	uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).			
31.	Sonorização de MEDIO porte (publico	und	03	
	estimado de 1 mil pessoas) local aberto, sendo P.A. sistema de som de			
	linha de frente com no mínimo 08			
	caixas line aray com falantes mínimos de 15 polegadas, e 12 caixas sub			
	grave, sendo falantes mínimos de 18			
	polegadas. Sistema operacional sendo mesa de			
	no mínimo 36 canais digitais, tendo			
	para mesma quantidade de vias de multi-cabo e periférico para			
	sustentação dos mesmos, tão qual			
	grid em alumínio de tamanho mínimo de 12X8			
	Sistema de sonorização de palco com console de 36 canais.			
	MONITOR: Conforme necessidade do			
	artista de porte médio, ou coral.			
	01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório). 01			
	Sistema de Side Fill. Sistema de iluminação contendo 08 movie beam			
	200, 16 par led RGB, 04 elipsoidal, 02			
	mini brut, 01 fog 2000 OBS: Obedecer na integra o rider			
	técnico do artista. (Será considerada			
	uma diária o evento que tenha de 1 a 3 dias).			
32.	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO	unid.	40	



	^			
33.	PIRÂMIDE NO TAMANHO DE 10X10 METROS Tenda Piramidal 10x10 profissional * Estrutura em ferro galvanizado * Lona anti chamas * Fácil montagem * Altura pé direito 5,00mt * Estrutura em ferro 40x40 galvanizado, com afixador de sustentação nos seus pés, com cobertura em lona branca anti-chamas night day, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente, com spot de iluminação e uma tomada de energia de voltagem bivolt e lâmpada fluorescente inclusa. (Será considerada uma unidade a locação para eventos de 1 a 3 dias). LOCAÇÃO DE GRADE DE	metros	500	
	CONTENÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA MEDINDO 2,00 DE COMPRIMENTO X 1,00 DE ALTURA METROS CADA PEÇA, com encaixe e devidamente instalado no local a ser indicado. (Cada locação com duração de até 6	metros	500	
34.	dias).  LOCAÇÃO DE 1 CAMARIM NO TAMANHO DE 5X10 COBERTO E FECHADO com no mínimo: - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v - Piso Deck: - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras; - Climatização. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. VÁLIDA DE 01 A 06 DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.	unid.	01	



35.	LOCAÇÃO DE 1 CAMARIM NO TAMANHO DE 5X5 COBERTO E FECHADO CONTENDO: - 03 PONTOS DE LUZ - 03 PONTOS DE AC 110 E 127V - PISO DECK - COM 2 ESPELHOS - 02 ARARAS	unid.	02	
	- 02 MESAS - 08 CADEIRAS INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS. LOCAÇÃO VÁLIDA DE 01 A 06 DIAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.			
36.	BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS). EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,40M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO .  AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	unid	6	



COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO  *EM EVENTOS DE ATÉ Q2(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  37. BANHEIRO QUIMICO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRÂNSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENE		0011 = 0111 =				
DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  37. BANHEIRO QUIMICO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR ODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FA		COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO				
CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  37. BANHEIRO QUÍMICO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÂRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÉNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 ERALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		*EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS)				
CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  37. BANHEIRO QUÍMICO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÂRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÉNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 ERALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ				
37. BANHEIRO QUÍMICO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO.  AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.  COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO "EM EVENTOS DE ATÉ 02(DIOS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICO MOPES.		CONSIDERADO PARA PAGAMENTO				
37. BANHEIRO QUIMICO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÉNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO.  AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.  COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO 'EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
VIDRO OU POLIETILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DÍÁRIA. 38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR MAPERES,	37		unid	20	-	
MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO "EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,	07.	VIDEO OLI DOLLETILENO COM	unia	30		
ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		MEDIDAS MINIMAS DE 2,20 M DE				
CONTENDO NO MÍNIMO, VASO SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGÍA 260 KVA - GERADOR DE ENERGÍA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGÍA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		1,60M DE COMPRIMENTO				
SANITÁRIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGÍA 260 KVA - GERADOR DE ENERGÍA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGÍA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		CONTENDO NO MÍNIMO, VASO				
MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		MICTÓRIO SUPORTE PARA PAPEI				
MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		HIGIÊNICO IDENTIFICAÇÃO DE				
ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRÁNSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		MASCHI INO E EEMINING DICC				
VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DÓIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA,				
TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA,				
REBAIXADO (SENDO ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO . AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PISO				
ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO . AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		REBAIXADO (SENDO				
INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO .  AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		ANTIDERRAPANTE), CORRIMÃO				
EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO . AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		INTERNO E APOIO DEVERÁ SER				
A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO . AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
CUSTO . AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		E INSTALAÇÃO DOS				
TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		EQUIPAMENTOS, BEM COMO				
EVENTOS. COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO *EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		,				
*EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS) DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO				
DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO PARA PAGAMENTO 01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		*EM EVENTOS DE ATÉ 02(DOIS)				
01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		DIAS DE DURAÇÃO, SERÁ				
01(UMA) DIÁRIA.  38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		CONSIDERADO PARA PAGAMENTO				,
38. LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
KVA - GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,	38.		unid	0.3		
KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		KVA - GERADOR DE ENFRGIA 260	J			
AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,		KVA. CHAVE REVERSORA				
HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES,						
GERAL DE 800 AMPERES,						
CARENAGEM SILENCIOSA 80 DBS						
		CARENAGEW SILENCIOSA 80 DBS				



	/OFD 15 05 011			
	(GERADOR SILENCIADO), 4			
	UNIDADES DE CABOS COM 20 MTS			
	NO MÍNIMO E COM 01 OPERADOR,			
	FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS			
	POR DIA DESPESAS			
	OPERACIONAIS DE TRANSPORTE			
	E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA			
	PROPONENTE. LOCAÇÃO PARA 06			
	DIAS COM ART INCLUSA.			
39.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	serv.	03	
	PARA ILUMINAÇÃO PELO PERÍODO	OCIV.	00	
	DE 02 DIAS.			
	EQUIPAMENTOS EXIGIDOS:			
	- TRELIÇA PARA GRID DE			
	ILUMINÁÇÃO EM ALUMÍNIO Q30			
	LINHA PESADA, COM O MÍNIMO			
	72(SETENTA E DOIS) METROS,			
	COM ALTURA E LOCAL DE			
	ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA			
	EQUIPE TÉCNICA DO			
	DEPARTAMENTO DE CULTURA;			
	- FECHAMENTO PARA O GRID			
	FUNDO E LATERAIS EM TECIDO			
	OU SOMBRITE PRETO.			
	- 6(SEIS) MOVING BEAN 200.			
	- 20(VINTE) CANHÕES			
	- 08 MINI BRUT COM 4 LÂMPADAS			
	- PAR LED 64 RGBW 3W.			
	-2(DUAS) MÁQUINAS DE FUMAÇA			
	1500W.			
	- MESA DIGITAL - 4(QUATRO) MINI			
	BURT COM 4(QUATRO) LÂMPADAS.			
	- 8(OITO) ELIPSOIDAIS MÍNIMO			
	250W.			
	- 12(DOZE) LÂMPADAS PAR 64.			
	- 2(DOIS) DIMMER 12(DOZE)			
	CANAIS.			
	- 2(DOIS) PO POWER			
	- TODO CABEAMENTO			
	NECESSÁRIO PARA ILUMINAÇÃO.			
	COM CAROO DE ACO CUI CIVIET			
	- COM CABOS DE AÇO OU CINTA			
	PARA FIXAÇÃO E ATERRAMENTO			
	INCLUÍDOS NO CUSTO AS			
	DESPESAS COM TRANSPORTE E			
	INSTALAÇÃO DOS			
	EQUIPAMENTOS, BEM COMO			
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE			



	TODA A DEALIZAÇÃO DO EVENTO	1		
	TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.			
	INCLUSO NO ORÇAMENTO O			
	PERÍODO QUE ANTECEDE O			
	EVENTO, NECESSÁRIO PARA A			
	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS			
	E APÓS EVENTO PARA A			
	DESMONTAGEM DOS MESMOS.			
14.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE	unid.	50	
	PLÁSTICO BISTRÔ SEM ENCOSTO	arma.		
	NA LATERAL.			
	MEDIDA APROXIMADAS: 33 CM X			
	40 CM X 87 (LARGURA X			
	PROFUNDIDADE X ALTURA).			
	PESO APROX.: 2,00 KG.			
	CORES: BRANCA OU PRETA.			
	(Será considerada uma unidade a			
4.5	locação para eventos de 1 a 3 dias).			
15.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,			
	publico estimado de 100 pessoas,	unid	01	
	com no mínimo 4 degraus e 12 metros			
	de extensão. Estrutura em aço			
	galvanizado, tablado em madeira			
	laminada em perfeitas condições de			
	uso. Atendendo as normas NPT.			
	Período de 30 dias.			
16	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,	Unid	2	
	com no mínimo 30m de comprimento,			
	mínimo 12 degraus, padrão para			
	sentar, degraus de aproximadamente			
	70cm de altura, guarda corpo na			
	frente, atrás e nas laterais, conforme			
	normas de segurança exigidas pelos			
	bombeiros. (Duração da locação de			
	02 a 06 dias).			
17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,	Unid	2	
	com no mínimo 50m de comprimento,	Oniu	2	
	mínimo 12 degraus padrão para			
	sentar, degraus de aproximadamente			
	70 cm de altura, guarda corpo na			
	frente atrás e nos latorois conforma			
	frente, atrás e nas laterais, conforme			
	normas de segurança exigidas pelos			
	bombeiros. (Duração da locação de			
40	02 a 06 dias).			
18	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,	Unid	2	
	com no mínimo 100m de			
	comprimento, mínimo 12 degraus			
	padrão para sentar, degraus de			



	aproximadamente 70cm de altura,			
	guarda corpo na frente, atrás e nas			
	laterais, conforme normas de			,
	segurança exigidas pelos bombeiros.			
	(Duração da locação de 02 a 06 dias).			
19	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,	Unid	2	
	com no mínimo 30m de comprimento,			
	mínimo 3 degraus padrão para sentar,			
	degraus de aproximadamente 70cm			
	de altura, guarda corpo na frente,			
	atrás e nas laterais, conforme normas			
	de segurança exigidas pelos			
	bombeiros. (Duração da locação de			
	02 a 06 dias).			
20	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,	Llmid	2	
20	com no mínimo 20m do comprime esta	Unid	2	
	com no mínimo 30m de comprimento,			
	mínimo 06 degraus padrão para			
	sentar, degraus de aproximadamente			
	70cm de altura, guarda corpo na			
	frente, atrás e nas laterais, conforme			
	normas de segurança exigidas pelos			
	bombeiros. (Duração da locação de			
	02 a 06 dias).			
21	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA,	Unid	2	
	com no mínimo 30m de comprimento,			
	mínimo 09 degraus padrão para			
	sentar, degraus de aproximadamente			
	70cm de altura, guarda corpo na			
	frente, atrás e nas laterais, conforme			
	normas de segurança exigidas pelos			
	bombeiros. (Duração da locação de			
	02 a 06 dias).			
22	Locação de stand básico, com	$M^2$		
	divisórias, estrutura de alumínio,			
	divisória em chapa "TS" dupla face			
	branca, altura de 2,20 metros, com			
	spot de iluminação a cada 3 metros,			
	com uma tomada de energia de			
	voltagem bivolt e lâmpada fluorescente			
17	inclusa, com testeira padrão em			
	alumínio de identificação de 1,00 x			
	0,50 metros com comunicação visual			
	aplicada em adesivo impresso com			
	fonte arial preta tamanho de no mínimo			
	15 centímetros de altura, forração			
	interna no piso em carpe na cor cinza,			
	com provador de varal em cada stand			



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	em ferro oval com cortinas devidamente instalados, com cortina devidamente afixada para fechar o stand na parte aberta, frente ao público em tecido escuro que não possibilite a visão dos transeuntes, e passarela em carpe na cor vermelha, devidamente afixado com fita dupla face na frente dos stands. (Cada locação terá duração de até 6 dias).			
23	Locação de tenda piramidal aberta, medindo 6,00 x 6,00 metros, com 2,70 metros de altura com afixador de sustentação nos seus pés, com cobertura em lona branca anti-chamas night day, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente, com spot de iluminação e uma tomada de energia de voltagem bivolt e lâmpada fluorescente inclusa. (Será considerada uma unidade a locação para eventos de 1 a 3 dias).			
24	Locação de tablado em madeira deck, nivelado. (Cada locação terá duração de até 6 dias).	$M^2$		
25	1.	M linear		
26	Grupo Gerador de no mínimo 260kva, Stand By.	Diária		

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

30 Ni 028



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **3.1.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.2.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto PR.
- **3.3.** O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.
- **3.4.** O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:
  - 3.2.1. Número da Ata;
  - 3.2.3. Número do item conforme Ata:
  - 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
  - 3.2.4. Valor do material:
  - 3.2.5. Requerimento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais/equipamentos e serviços solicitados em parcelas conforme a necessidade da Administração Pública, obedecendo ao descrito no objeto ou na ausência desta informação, sendo os mesmos entregues com no máximo até 01 (um) dia útil que antecede o evento e desinstalados em até 01 (um) dia após o término do evento, atendendo a todos os requisitos constantes no item 11 do edital, após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente a elaboração de requerimento de compra feito pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem 4.2.
- **4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
  - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
  - c) Local onde serão entregues;
  - d) Prazo para entrega do objeto;
  - e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
  - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
  - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- **4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **4.4**. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **4.4.1**. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **4.5**. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- **4.6**. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.
- **4.8**. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo no Departamento de Licitações do Município ou no Controle Interno da própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- **4.09**. Deverá haver comprovação e garantia do serviço, devendo ser refeito o serviço defeituoso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.
- 0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **0.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- **0.3.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

BONI



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante do Departamento de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 11 do edital.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **7.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **7.3.2** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- **7.3.3 -** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

#### 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 8.2.1. Por razões de interesse público;
  - 8.2.2. A pedido do fornecedor.
  - **8.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
  - a) Advertência;
  - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3. Apresentar documentação falsa;
  - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 5. Não mantiver a proposta;
  - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitandose os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) A prestação de serviços do respectivo objeto será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.
- b) A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais/equipamentos e serviços solicitados em parcelas conforme a necessidade da Administração Pública, obedecendo ao descrito no objeto ou na ausência desta informação, sendo os mesmos entregues com no máximo até 01 (um) dia útil que antecede o evento e desinstalados em até 01 (um) dia após o término do evento, esta solicitação será formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- c) Caso haja necessidade de maior prazo em virtude de liberação junto aos bombeiros, será informado com antecedência no requerimento dos serviços a serem executados o prazo para instalação e vistoria.
- d) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
  - a. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b. Discriminação dos materiais/equipamentos e serviços a serem adquiridas/locados;
  - c. Local onde serão entregues os materiais/equipamentos e serviços;
  - d. Prazo para entrega materiais/equipamentos e serviços:
  - e. Quantidade e medidas dos materiais/equipamentos e serviços, quando for o caso;
  - f. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
  - g. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- e) O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- f) A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.
- g) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- h) O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- i) O fornecimento dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

- j) As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais/equipamentos e a prestação dos serviços.
- k) As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.
- A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.
- m) A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.
- n) A CONTRATADA arcará com os eventuais custos de manutenção de máquinas ou equipamentos cujo dano tenha sido comprovadamente causado por imperícia ou mal-uso por parte do empregado.
- o) A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- p) A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- q) A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.
- r) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.
- s) A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.
- t) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- u) A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- v) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.



- w) A fiscalização e acompanhamento dos serviços pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pelas Secretarias Municipais deste Município de Planalto.
- x) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- y) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- aa)A CONTRATADA deverá apresentar preposto, aceito pelo Município de Planalto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Gestor do Contrato, devendo apresentar documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à qualificação profissional do preposto.
- bb)Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Município de Planalto, para o desempenho de tal função.
- cc) Em caso de necessidade de substituição de preposto, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE previamente.
- dd) A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Município de Planalto, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- ee)São atribuições do preposto, entre outras:
  - I Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- II Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;
- III Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Planalto;
- IV Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura Municipal de Planalto e do Gestor do Contrato;
- V Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- VI Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- VII Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VIII - Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;

IX - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo a Prefeitura Municipal de Planalto por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

**12.2.** A CONTRADA deverá executar os serviços em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **14.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 045/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 045/2022.
- **14.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, ..... de ........ de 2022.

Luiz Carlos Boni **Prefeito Municipal** 

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

301.

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 045/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 045/2022, conforme descrito abaixo:

**OBJETO: REGISTRO** DE **PREÇOS** visando CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** VISANDO O FORNECIMENTO SOB FORMA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA. MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, STANDS, TENDAS, TABLADOS, TAPUMES, GRADES DE ISOLAMENTO, PALCOS, GERADORES, ARQUIBANCADAS MÓVEIS, SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PLANALTO-PR.

VALOR TOTAL: R\$870.828,00 (oitocentos e setenta mil oitocentos e vinte e oito reais).

NOVA DATA DA ABERTURA: 08 de junho de 2022 - às 14:00 (catorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:368A893D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2022. Edição 2527 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

### 27º Congresso da Adjori/PR reuniu os proprietários de jornais e foi escolhido o novo presidente da entidade

Uma das pautas do 27º Congresso da Adjori/PR, foi a eleição da nova mesa diretora, para o biênio 2022/2024. Foi inscrita apenas a chapa, denominada Neri José Giacomini (in memoriam), tendo à frente Cidenei Cristian Allebrandt (Alemão). Por aclamação a respectiva chapa foi eleita.

"Assumimos a presidência da Adjori/PR, um fato histórico, ser eleito por aclamação. Estamos levando para Palmas, a sede da entidade, isso é muito importante. Uma associação que congrega vários jornais de diferentes regiões do Esta-

Tá havíamos trabalhansta questão há muito tempo na entidade, já passei por vários cargos na Adjori. Prometi que irei trabalhar incansavelmente e fazer uma Adjori para todos e também conversando com os órgãos governamentais, fortalecendo a parceria", mencionou o novo presidente, Cidenei Cristian Allebrandt (Alemão do Jornal) e esclareceu que a Adjori é a maior associação de jornais do Paraná, "servimos de exemplo para outros Estados".

Alemão do Jornal também agradeceu a cobertura jornalística da TV A Folha e Jornal A Folha do Sudoeste.

O vice-presidente da Adjori/PR, Sérgio Jonikaites, acrescentou que a nova diretoria que assume undo da entidade tem ım trabalho a ser realizado e também seguir o que já havia sendo feito pela gestão anterior, do então presidente, Elizio Siqueira. "Confiamos plenamente na capacidade, na boa intenção, e, especialmente, na desenvoltura do Alemão do



siderou que os proprietários de jornais, revistas e portais saíram enriquecidos, "quando voltarmos daqui um ano para o próximo encontro, iremos voltar melhores".

O proprietário do jornal Folha de Palotina, Sinuê Giacomini, comentou sobre a homenagem ao seu pai, Neri José Giacomini, que recentemente faleceu. "O novo presidente, Alemão do Jornal, me comunicou que a sua chapa levaria o nome do meu genitor. Agradeço por essa atitude, em nome da empresa e da família. Meu pai participou da Adjori/ PR, desde a década de 90. Agora vou seguir o legado que ele deixou".

O presidente da Adjori/ PR, Elizio Siqueira, comentou que é muito feliz estar frente a entidade com os demais membros da diretoria e associados. "Nos congressos a alegria é grande, isso me dá energia, uma pessoa alegre não tem problemas. Tenho satisfação quando vou a Secretaria de Estado de Comunicação ou ao governo federal, ninguém me conhece como Elizio do jornal União, mas sim, Elizio da Adjori/PR, pois, sempre falei em nome do grupo e continuo falando. Peço que ajudem o Alemão do Jornal, no seu mandato, vai preciApoio

O congresso teve a parceria com a Fomento Paraná e Itaipu Binacional.

Composição da chapa Neri José Giacomini

Presidente: Cidenei Cristian Allebrandt - Jornal A Folha do Sudoeste

Vice -Presidente: Sergio Jonikaites - Jornal Novo Tempo

1º Secretário: Barbara Leticia Mezzomo - Jornal Primeira Linha

2º Secretário: Márcia Moskado Batista de Almeida- Jornal Folha do Norte

1º Tesoureiro: Elizio Jacv Siqueira Junior - Jornal União

Tesoureiro: Getulio 20 Vargas Soares - Jornal Cidade

1º Efetivo Conselho Fiscal: Moacir Luiz Guchert -Jornal Gazeta de Palmeiras

2º Efetivo Conselho Fiscal: Danielli Artigas de O. Fuck - Jornal Folha de Cam-

3º Efetivo Conselho Fiscal: Waldiclei Barboza - Jornal O Popular

10 Suplente Conselho Fiscal: Pedro E. da Silva -Jornal O Repórter

2º Suplente Conselho Fiscal: José Antonio R. da Costa - Jornal Noroeste

3º Suplente Conselho

#### Fiscal: Sinuê Giacomini -Jornal", pontuou ele e consar de todos nós". Jornal Folha de Palotina.

Prefeito Municipal de Planalto visita obras junto com o Secretario de Viação e Obras Anderson Delares, na sede do Distrito de Centro Novo acompanharam os trabalhos do setor de Urbanismo, ao lado do Secretario Leonir Bianchi vistoriamos a obra de tubulação pluvial que esta sendo executada.

Já nas Comunidades do São Miguel, São José do



Liso, São Jorge, Assis Brasil e São Marcos, acompanhamos os trabalhos das três equipes de cascalho que estão atuando no município. Trabalhos de cascalhamento, correção de bueiros e as entradas das propriedades.

#### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 045/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 045/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO SOB FORMA DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS, STANDS, TENDAS, TABLADOS, TAPUMES, GRADES DE ISOLAMENTO, PALCOS, GERADORES, ARQUIBANCADAS MÓVEIS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PLANALTO-PR.

VALOR TOTAL: R\$870.828,00 (oitocentos e setenta mil oitocentos e vinte e

NOVA DATA DA ABERTURA: 08 de junho de 2022 - às 14:00 (catorze) horas

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

> LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

#### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregocira do Municipio de Planalto. Estado do Puraná, nomeada pela Portaris nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, me europrimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Derreto Municipial de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8/656 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÜBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, upo MENOR PRECO, referente: 1. Objeto da Licitação

oss e equipamentos com o fim de estruturar a Socretana Municipal de saúde no m

2. Empresas Participantes:
2.1 - CENTRO GESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

2.2 - ITAMAR MAURI MULLER- ME 2.3 - POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

3.1 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita sob o n° 73334476000132 stituda na Rua Prodente de Moraes, 855, centro, no municipio de Dois, estado do Parana, classificada em 1º lugar nos itens 03 e 06 do lote 01, totalizando a importáncia de

PS3.243,90 (tels mil duzentes quarenta criss caries en overat contravos).

2. TIAMAR MARIR MULLER. ME pessoa jurídica, insertia no CNP1 sob e nº 07260725000168

situada na Ar. Rio Grande do St., 1168 centro no município de Plantalo, estado do Parará, classificada em 1º higar nos stens 01 e 05 do lote 01, totalizando a unportáncia de RS43.344,00 (quarenta e tics unit recentus e

3.3 – POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 72130550000106 situada na Rua Pará, 490 centro, no municipio de Francisco Belráo, estado do Parana, classificada em Iº llegar no item Qel hote 01, totalizando a impertância de R\$5,436,66 (cinco nill quatrocentos e trinta e seis reals e sessenta e seis centavos).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrónico Nº 038/2022 do 05 de maio de 2022, teve sua abertura em reunido renlizada pela Pregocira no dua 20 de maio de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planallo, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrónico

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI Pregocira

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 038/2022, lavrada em 20 de maio de 2022, <u>HOMOLOGO</u> o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de eletrônicos e equipamentos com o fim de estruturar a Secretaria Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Parana EMPRESA; CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$3.243,90 (três mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER- ME

ITEM: 01 e 05

VALOR TOTAL: RS43.344,00 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais).

EMPRESA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

VALOR TOTAL. RS5.436.66 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis

DATA: 26 de maio de 2022

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal